

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI

EDITAL Nº 08/2020 – PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS – 2020

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) torna público o presente Edital, no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE**, com vistas a selecionar projetos de ensino que ofereçam apoio a estudantes ingressantes regularmente matriculados na Unifesspa. O apoio aos projetos fornecido neste Programa será feito por meio da concessão de uma bolsa de **apoio pedagógico** a ser disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, para atuação nos projetos selecionados, no ano letivo de 2020, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE

- 1.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante foi criado com a finalidade de:
 - 1.1.1. Apoiar ações de projetos de ensino a serem desenvolvidos no âmbito da UNIFESSPA no ano de 2020, os quais visam contribuir para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão na UNIFESSPA
 - 1.1.2. Propiciar ao discente participante do programa a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo-lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário;
 - 1.1.3. Promover a democratização do ensino superior, com excelência
- 1.2. O valor total destinado a esta ação está consignada no PGO da Proeg – exercício 2020 – na ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com o detalhamento inicial de 60% do crédito, e o restante condicionado à liberação por parte do Governo Federal

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

- 2.1. O proponente deverá:
 - 2.1.1. Tomar conhecimento do presente edital e seus anexos;
 - 2.1.2. Ser docente ou Técnico Administrativo do quadro de servidores efetivos em ativo exercício na Unifesspa;
 - 2.1.3. Quando técnico-administrativo, ser licenciado em cursos reconhecidos pelo MEC ou possuir pós-graduação stricto sensu na área da proposta;
 - 2.1.4. Não possuir pendência em relação a edições anteriores do Programa;
- 2.2. Firmar termo de compromisso (Anexo 3 deste edital);
- 2.3. Submeter um Plano de Trabalho com duração de 3 meses, conforme as exigências do item 3.

3. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O projeto submetido deverá apresentar os seguintes elementos:

- 3.1.1. Especificação das atividades a serem desenvolvidas;
- 3.1.2. Metas a serem alcançadas;
- 3.1.3. Unidade Acadêmica (Instituto) que irá atuar;

3.2. A submissão do projeto deverá ser feita através do Sisprol, dentro dos prazos estabelecidos no presente edital;

3.3. Os projetos deverão atuar em pelo menos um dos seguintes eixos:

3.3.1. Conhecimentos básicos: ações que fortaleçam as habilidades básicas necessárias para um bom rendimento na graduação, como conhecimentos de informática, normas da ABNT, conteúdo do ensino médio (português, matemática, biologia, física, química), necessários para acompanhar com maior clareza conteúdos gerais ou específicos no curso de graduação do discente apoiado.

3.3.2. Conhecimentos específicos: conteúdos voltados para cursos de graduação que os estudantes ingressantes a serem atendidos pelo projeto estudam.

3.3.3. Interdisciplinares, que buscam articular o conhecimento de diferentes áreas do conhecimento.

3.4. No Plano de Trabalho deverá ficar claro quais as atividades serão desenvolvidas (oficinas, minicursos, orientações) e como a carga horária dos discentes apoiadores será distribuída para a realização dessas atividades

4. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

4.1. Realizar a seleção dos apoiadores remunerados e voluntários no projeto, através de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas no presente edital;

4.2. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do discente apoiador (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (esta última, se houver) dentro do período definido no Cronograma (item 9 deste Edital);

4.3. Orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas vinculados ao projeto.

4.4. Lançar mensalmente no Sisprol a frequência dos apoiadores (remunerados e não remunerados) até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao apoiador remunerado no mês de referência e não reconhecimento, pela DPROJ/PROEG, das atividades do apoiador, seja ele remunerado ou não remunerado.

4.5. Encaminhar, por meio do Sisprol, a avaliação das atividades do programa até 45 dias após a conclusão das atividades, para posterior apreciação da Proeg, com vistas à melhoria do PADI.

4.5.1. Os Relatórios dos coordenadores devem ser submetidos à aprovação na Congregação da Unidade de lotação, e enviados via sistema indicado pela Proeg, anexando o parecer e a ata de aprovação;

4.6. Após a seleção do apoiador, o coordenador deverá enviar para o e-mail da DIPE (dipe@unifesspa.edu.br) a documentação completa dos discente selecionado abaixo listadas:

- 4.6.1. Ficha de inscrição (anexo I);
- 4.6.2. Histórico escolar atualizado;
- 4.6.3. Declaração de disponibilidade de tempo (contida no anexo I);

- 4.6.4. Documentos que comprovem que o candidato cursou o Ensino Médio na rede pública ou que tenha renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
 - 4.6.5. Termo de compromisso (Anexo III);
 - 4.6.6. Cópia do RG;
 - 4.6.7. Cópia do CPF;
 - 4.6.8. Cópia do comprovante de residência;
 - 4.6.9. Cópia do cartão bancário, em nome do discente apoiador, ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, sendo vedada a utilização de conta poupança;
 - 4.6.10. Ata do Processo de Seleção dos apoiadores (Anexo II).
- 4.7. Sempre que necessário, realizar a substituição dos bolsistas, encaminhando para a Proeg o termo de rescisão (Anexo V).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção de apoiadores remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES: *“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”*.

5.1.1. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo, desde que, no cômputo dos bolsistas selecionados no âmbito do presente programa seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no supracitado artigo.

5.2. Poderá participar do PADI, nas modalidades de apoiador bolsista (com pagamento de auxílio financeiro ao discente apoiador) ou apoiador voluntário (sem pagamento de auxílio financeiro ao discente apoiador), o discente regularmente matriculado na Unifesspa, que esteja enquadrado nos seguintes requisitos:

5.2.1. Tenha cursado pelo menos dois períodos de seu respectivo curso (esta exigência se aplica apenas para os discentes que concorrem ao vínculo com recebimento de bolsa). Os discentes que desejarem se inscrever para vagas de atuação voluntária poderão estar em qualquer momento do curso);

5.2.2. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

5.2.3. Tenha disponibilidade para dedicar pelo menos 12 horas semanais às atividades do Programa;

5.2.4. Inscreva-se e seja aprovado e classificado no processo seletivo para o PADI (a nota de corte, se houver, será definida e divulgada pela Comissão de Seleção);

5.2.5. Não tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição;

5.3. O discente apoiador poderá acumular a bolsa do PADI com no máximo uma das alternativas a seguir elencadas: a) uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio ao discente à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche); b) com o auxílio à pessoa com deficiência; c) com bolsa do Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas).

5.4. O apoiador voluntário estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os apoiadores com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os discentes que concorram a vagas de atuação voluntária).

5.5. Qualquer discente que se inscrever e manifestar, via documento de inscrição, interesse em atuar como voluntário, deverá concordar, nos termos deste Edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho do PADI, caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

5.6. Os estudantes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção serão automaticamente desclassificados.

6. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

6.1. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

6.1.1. Ficha de inscrição (anexo I);

6.1.2. Histórico escolar atualizado;

6.1.3. Declaração de disponibilidade de tempo (contida no anexo I);

6.2. E poderá apresentar (**opcionalmente**, para garantir lugar no grupo com prioridade de ocupação de vaga em caso de aprovação), documentos que comprovem que o candidato é oriundo da rede pública ou que tenha renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;

6.2.1. São documentos para comprovação de origem escolar:

a) Histórico escolar do Ensino Médio e/ou boletins escolares do Ensino Médio do discente solicitante;

6.2.2. São documentos para comprovação de renda familiar (exigidos apenas para os discentes que não comprovarem ter cursado ensino médio na rede pública).

ORIGEM DE RENDA - SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.

d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br
e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

6.2.3. Além dos comprovantes especificados no quadro acima, serão necessárias cópias de documentos de identidade com foto de cada membro da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento;

6.3. O discente que não apresentar a **documentação obrigatória** exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

7.1. Serão concedidas, por meio deste Edital, cotas de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atuação de apoiador remunerado, sendo uma para cada projeto aprovado;

7.2. As propostas serão avaliadas com base nos critérios descritos no Anexo A ao final desse edital.

7.2.1. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Anexo A obedecerão a escala de valoração apresentada no Anexo B.

7.2.2. A nota de cada avaliador será a média ponderada, ou seja, a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE APOIADOR

8.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo III) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do Orientador;

8.2. Entregar, ao orientador, no período especificado no Cronograma (item 9 do Edital) os documentos abaixo relacionados:

8.2.1. Termo de compromisso (Anexo III);

8.2.2. Cópia do RG;

8.2.3. Cópia do CPF;

8.2.4. Cópia do comprovante de residência;

8.2.5. Cópia do cartão bancário, em nome do discente apoiador, ou do contrato de abertura de **conta corrente ativa (NÃO HAVERÁ RECEBIMENTO DA BOLSA EM CONTA INATIVA)**, sendo vedada a utilização de conta poupança;

8.3. A não entrega dos documentos acima especificados no período definido no Cronograma deste Edital implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoiador, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

8.4. Mediante comunicado do orientador, o candidato classificado na posição imediatamente posterior, terá até a data especificada no Cronograma (item 9 do Edital) para entregar a documentação especificada no item 8.2 deste Edital;

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1. O presente Edital está dividido em duas chamadas, sendo que a segunda somente ocorrerá se houver sobra dos recursos.

9.2. O Edital será regido pelo seguinte cronograma descrito no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Cronograma

DESCRIÇÃO	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA
Publicação do Edital	11/03/2020	
Período de Inscrição	11/03 a 29/05/2020	01 – 12/08/2020
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos Projetos.	08/06/2020	18/08/2020
Período de recursos.	09 a 12/06/2020	19 - 21/08/2020
Resultado Final da Seleção	17/06/2020	23/08/2020
Seleção, Cadastro e Envio dos Documentos do Bolsista via e-mail (dipe@unifesspa.edu.br)	18 a 30/06/2020	24/07 a 02/09/2020
Início das Atividades do Bolsista	01/07/2020	02 - 16/09
Período de Execução das atividades.	01/07 a 30/09/2020	02/09 a 31/12/2020.
Prazo para a entrega do Relatório Final	15/02/2021	
Vigência do Edital	15/03 a 31/12/2020	

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será de responsabilidade do docente orientador solicitar à sua Subunidade/Unidade emissão de portaria de alocação de carga horária para seu Projeto de Ensino vinculado ao PADI.

10.2. Toda publicação resultante da ação dos projetos de ensino vinculados ao PADI, deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG da Unifesspa. Assim como fazer referência ao apoio da Proeg/Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento destas exigências dará à PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

10.3. O certificado para o orientador e para o discente apoiador será expedido mediante comprovação do cadastro no Sisprol: a) das frequências; b) dos relatórios parciais e finais de elaborados (versão do Orientador e versão do Apoiador), e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do PADI em eventos acadêmicos organizados pela Proeg.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Todos os anexos deste Edital estarão disponíveis em www.dproj.unifesspa.edu.br ;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proeg.

Marabá-PA, 30 de abril de 2020.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto

Pró-Reitor de Ensino de Graduação – PROEG / Unifesspa
Portaria n. 946/2016

ANEXO A – Critérios de Pontuação para a Análise das Propostas

Critérios de Análise de Julgamento		Peso	Nota Máxima
01	A ação prevista no projeto fomentará a inclusão dos discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico.	2,5	25
02	Os objetivos do projeto demonstram de forma clara como a ação irá promover a democratização do ensino superior, com excelência	1,5	15
03	A ação prevista no projeto poderá contribuir para minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, Informática e Metodologia Científica	2,0	20
04	A metodologia de trabalho no projeto de ensino propicia ao discente ingressante a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal	2,0	20
05	Explicitação clara e precisa da contribuição da proposta para a redução do índice de reprovação, retenção e evasão nas disciplinas que se vinculam ao objeto de conhecimento básico trabalhado pelo projeto.	2,0	20

ANEXO B – Escala de Valoração dos Itens de Avaliação das Propostas

Nota atribuída em % em relação ao valor de cada item	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
0,5 a 3	A proposta atende superficialmente.
3,5 a 6	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,5 a 8	A proposta consegue, no item avaliado, atender majoritariamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
8,5 a 10	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.